

DECRETO Nº 3243, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 231.053.844,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 231.053.844,79 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	9.006.922,14
071011548214897642 - SEDOP	01500000001	449051	10.527.162,58
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	449051	10.000.000,00
071011751214897480 - SEDOP	01500000001	449051	6.300.000,00
161011212215097603 - SEDUC	01500100102	444042	1.774.790,00
161011212215097603 - SEDUC	01500100102	449051	1.755.543,00
161011212215097607 - SEDUC	01500100102	449052	30.000.000,00
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	339039	14.797.533,25
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	444042	18.915.800,75
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	449051	2.672.685,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339030	5.999.700,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339036	5.999.700,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339039	9.000.600,00
161011236515098900 - SEDUC	01500100102	449051	545.050,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	40.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449051	10.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	41.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	449051	9.000.000,00
901011030215077582 - FES	01500100203	449051	3.758.358,07
TOTAL			231.053.844,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3244, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 26.090.818,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.090.818,31 (Vinte e Seis Milhões, Noventa Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	154.440,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339036	80.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339037	2.800.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339039	250.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339139	40.000,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	333240	280.000,00
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	22.486.378,31
TOTAL			26.090.818,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 970120

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 0819/2023-CRG, de 02 de Agosto de 2023.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.215/2023-CCG, de 31 de Março de 2023, publicada no DOE nº. 35.349, de 03/04/2023 e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2023/823659, RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ADENILSON FREITAS GODINHO, Id. Funcional nº. 5896481/1, ocupante do cargo de Especialista em Educação Classe I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cedida com ônus para esta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/12/2023 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/11/2011 a 10/11/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de Agosto de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORRÊA

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 969911

PORTARIA Nº 2.548/2023-CCG, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/868045,

R E S O L V E:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Aracaju/SE, no período de 2 a 4 de agosto de 2023, a fim de participar da "189ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.549/2023-CCG, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/854936,

R E S O L V E:

autorizar INOCENCIO RENATO GASPARIM, Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a viajar para Brasília/DF, no dia 2 de agosto de 2023, a fim de participar da "Reunião da Comissão Intergestores Tripartite, e no período de 3 a 5 de agosto, para Salvador/BA para participar da "Reunião do Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.550/2023-CCG, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/868820,

R E S O L V E:

autorizar JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a viajar para São Paulo/SP, no dia 2 de agosto de 2023, a fim de cumprir agenda institucional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado